



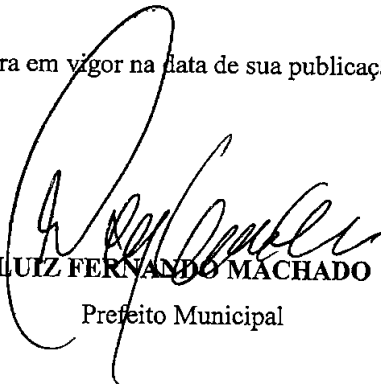
LEI N.º 8.982, DE 04 DE JULHO DE 2018

Institui a **CAMPANHA DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE LEITE MATERNO**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de junho de 2018, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituída a **CAMPANHA DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE LEITE MATERNO**, com o objetivo de expansão da doação e coleta de leite humano junto aos bancos de leite da cidade, cuja execução e divulgação ficarão a cargo da sociedade civil organizada.

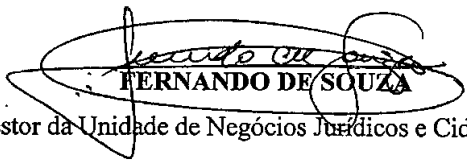
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e dezoito.



FERNANDO DE SOUZA

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –

Secretário Municipal